



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 047/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

VETADA

LEI Nº 2505/2021

“ASSEGURA AOS ALUNOS COM NECESSIDADES
EDUCACIONAIS ESPECIAIS A ANTECIPAÇÃO
DE MATRÍCULA NA REDE DE ENSINO PÚBLICO
MUNICIPAL”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Assegura aos alunos com necessidades educacionais especiais o direito à antecipação do período de matrícula na rede de ensino público municipal, com relação aos demais alunos.

Art. 2º - A antecipação do período de matrícula do aluno com necessidades educacionais especiais em classe regular será realizada de forma a propiciar melhor organização da unidade escolar, já considerando as vagas preenchidas previamente por esses alunos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 31 de maio de 2021.


Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereador Autor: Luiz Gustavo Pinto da Silva